



VIEIRA DE ALMEIDA  
& Associados Sociedade de Advogados, R.L.



## **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO 1 EURO**

### **REGULAMENTO INTERNO**

Lisboa, 3 de Abril 2015

## **CAPÍTULO I – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO**

### **Artigo 1.º**

#### **(Vigência)**

O presente Regulamento Interno entra em vigor na data da sua aprovação em Assembleia Geral e terá uma vigência indeterminada, coincidente com a duração da Associação Movimento 1 euro (doravante “Movimento 1 euro”).

### **Artigo 2.º**

#### **(Alteração)**

O Regulamento Interno poderá ser alterado em qualquer altura por deliberação da Assembleia Geral, desde que observadas as disposições dos estatutos aplicáveis a esta matéria.

## **CAPÍTULO II – ASSOCIADOS E CONTRIBUIÇÕES**

### **Artigo 3.º**

#### **(Quotas)**

- 3.1. O valor da quota anual devido pelos Associados Efectivos e pelos Associados Amigos é de doze (12) euros, podendo ser actualizado mediante deliberação da Assembleia Geral.
  
- 3.2. As quotas dos Associados Institucionais são quantificadas e actualizáveis em função do critério definido e aprovado em Assembleia Geral, sendo estabelecidos os seguintes escalões aos quais são concedidos, para além dos direitos inerentes à respectiva categoria de associado, os direitos expressamente indicados para cada escalão:
  - a) Categoria 1 – valor entre € 500 e € 2500/ano, ao qual é atribuído o direito à colocação de link/logótipo da empresa na secção de apoios institucionais no site do Movimento 1 euro;
  - b) Categoria 2 – valor entre € 2501 e € 4000/ano, ao qual é atribuído o direito previsto para Categoria 1, acrescido do direito de indicação do link/logótipo na página inicial do site do Movimento 1 euro;

- c) Categoria 3 – superior a € 4000/ano, ao qual é atribuído o direito previsto para a Categoria 2, acrescendo-lhe o direito à inserção do logótipo da empresa na correspondência oficial do Movimento 1 euro.
33. Os Associados Institucionais podem, mediante autorização expressa, por escrito, da direcção do Movimento 1 euro, colocar uma referência (com link/logótipo) do Movimento 1 euro no seu site que publicite o apoio dado à associação.
- 3.4. As quotas dos Associados são pagas anualmente, em qualquer dia do ano e o seu pagamento poderá ser efectuado das seguintes formas:
- a) Sistema entidade/ referência: após o registo realizado através do Website do Movimento 1 euro é gerada uma referência bancária através da qual o associado tem a possibilidade de efectuar o pagamento via Multibanco, HomeBanking ou ao Balcão
  - b) Transferência Bancária: depósitos na conta bancária do Movimento 1 euro, cujo número será indicado pela Direcção desta associação. O pagamento considera-se efectuado com o envio do comprovativo para o Movimento 1 euro, via e-mail ou fax.
- 3.5. Quando o pagamento é efectuado conforme a alínea a) do número 3.4 supra, o associado tem acesso automático à password de acesso ao site que permite o voto nas causas do mês corrente e nos onze meses seguintes.
- 3.6. Quando o pagamento é efectuado conforme a alínea b) do número 3.4 supra, o associado receberá a password de acesso ao site que permite o voto, cinco dias úteis após a entrada do montante correspondente na conta bancária do Movimento 1 euro e durante o ano a que o pagamento respeita.
- 3.7. As transferências que não cumpram o requisito de envio do comprovativo durante o mês seguinte à mesma transferência, reverterão a favor do Movimento 1 euro, para efeitos de manutenção da estrutura da associação.

- 3.8. Para todos os efeitos, designadamente para recepção de causas candidatas, votação das mesmas no site do Movimento 1 euro e renovação de anuidade de associados, será considerado o fuso horário de Portugal Continental.

#### **Artigo 4.º**

##### **(Admissão de Associados)**

- 4.1. A admissão de Associados Amigos depende da verificação cumulativa dos seguintes critérios de admissão:

- a) Preenchimento do formulário disponível no site do Movimento 1 euro;
- b) Pagamento do valor da quota;
- c) Aprovação tácita da Direcção através da permissão de acesso ao site e respectiva votação nas causas propostas;

- 4.2. A admissão de Associados Efectivos depende da verificação cumulativa dos seguintes critérios de admissão:

- a) Apresentação da candidatura em Assembleia Geral, por parte da Direcção ou de um Associado Efectivo;
- b) Aprovação da candidatura referida em a) por parte da Assembleia Geral;
- c) Pagamento da quota correspondente a essa categoria de Associado.

- 4.3. A admissão de Associados Institucionais depende da verificação cumulativa dos seguintes critérios de admissão:

- a) Formulação de um pedido pelo interessado à Direcção, indicando a categoria de Associado que se propõe integrar;
- b) Subscrição do pedido referido na alínea anterior por um dos membros da Direcção;
- c) Apresentação desse pedido pelo membro à Direcção;
- d) Aprovação da proposta referida em b) com indicação da categoria de associado que o mesmo irá integrar;
- e) Pagamento da quota correspondente a essa categoria de Associado.

## **Artigo 5º**

### **(Comunicação da deliberação da Direcção)**

As deliberações da Direcção a que se refere a alínea d) do artigo 4.3 serão comunicadas pela Direcção aos interessados, por escrito, preferencialmente por via electrónica.

## **Artigo 6º**

### **(Votação nas Causas)**

Os associados, independentemente da categoria a que pertençam, terão apenas um voto em cada ciclo mensal de votação para indicar a sua causa escolhida entre todas as que o Movimento 1 euro submeta, mensalmente, à votação, no seu site [www.movimento1euro.com](http://www.movimento1euro.com).

## **Artigo 7º**

### **(Condições de Candidatura das Causas)**

7.1. No momento da receção da candidatura, a organização receberá um “número” indicando a posição que tomou pela entrega de todos os elementos requeridos, entre as demais candidaturas. No caso de empate de causas, será apurada a ordem de receção das candidaturas e a vencedora será a que se candidatou em primeiro lugar.

7.2. As causas não vencedoras não serão incluídas na votação mensal seguinte, salvo comunicação ao Movimento 1 euro (via e-mail ou fax) da intenção de revalidação, até às 23h59 do dia 19 do mês anterior ao mês correspondente ao da revalidação da causa.

7.3. Cada causa pode apenas ser revalidada 3 vezes por ano, ainda que o valor apostado à mesma seja diverso.

**Artigo 8º**  
**(Atribuição de Prémio)**

8.1. É intenção do Movimento 1 euro entregar toda a verba disponível para as causas a votação mensalmente, sempre que possível.

8.2 Sempre que o valor que o Movimento 1 euro possua no final de um ciclo de votações seja superior ao valor da causa vencedora, por motivos de entrada de novos Associados Amigos ao longo do mês, o Movimento 1 euro procederá do seguinte modo:

a) O valor do apoio será entregue na totalidade à causa vencedora, e depois pela ordem de votação, às restantes causas, parcial ou totalmente, dependendo da natureza dos bens das causas.

b) Caso o valor extra resultante da admissão de novos Associados Amigos não permita apoiar parcialmente ou na totalidade nenhuma das causas referidas, o Movimento 1 euro guardará esse valor remanescente para a 12ª causa, em Dezembro.

8.3 Se a Organização proponente da causa vencedora não proceder a recepção do apoio ao qual se candidatou no prazo de 30 dias, o seu valor transitará para a causa de Natal.